



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 - TJAM

Objeto	Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, conforme as condições e especificações do Termo de Referência.		
SRP? () Sim (X) Não	Valor Total Estimado: R\$ 1.077.497,44 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).		
Data de divulgação do Edital: 11/11/2020			
☐ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br . ☐ Início do cadastramento eletrônico de propostas.			
Data de abertura: 25/11/2020, às 09h30 (Horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866			
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não	
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não		Margem de preferência? () Sim (X) Não	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica		Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até 19/11/2020 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Impugnação Até 19/11/2020 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	
Informações Adicionais			
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2020>Pregões Eletrônicos).			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1.441/2020-PTJ, de 06 de julho de 2020, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2020/015346**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; Resolução 025/2019 TJ-AM; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.077.497,44 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339037.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 19/11/2020, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 19/11/2020, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

**CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.12 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet ou pelo e-mail: cpl@tjam.jus.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, Planilha de detalhamento de uniformes (Anexo III do Termo de Referência) e Planilha de custos (Anexo IV do Termo de Referência).

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou** manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.



16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2019, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 (três) anos, a contento, pelo menos, 3 (três) postos de trabalho, cujos profissionais tenham escolaridade de, no mínimo, ensino superior completo.

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO RECURSO**

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima nona da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Proposta de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Cerimonial deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Cerimonial deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima quinta da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO**

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS SANÇÕES**

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Terceira da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).



**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 04 de novembro de 2020.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 029/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 029/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 029/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 029/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 029/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 202**X**.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- b) Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013;
- c) Classificação Brasileira de Ocupações nº 354825
- d) Acórdão 1.949/2008-TCU de 10/09/2008.
- e) Resolução nº 25/2019 TJ-AM.
- f) Decreto Federal nº10.024 de 20/09/2019.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas tem eventos demandados pela Presidência, Senhores Desembargadores, Magistrados Capital e Interior e demais setores do órgão, em todo território nacional. A Diretoria de Cerimonial deste Tribunal possui, hoje, um quantitativo de servidores e postos de trabalho insuficiente para atender às demandas quando da realização de eventos.

3.2 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência de plano de carreira para atividades de cerimonial, que tenham como atribuições às previstas na referida contratação, no âmbito do TJAM.

3.3 Por último, faz-se necessário contratação em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de cerimonial.

3.4 Se o TJAM não dispuser de uma equipe especializada na realização de seus eventos em geral, com habilidades e disponibilidade para participação, inclusive em outros estados da federação, poderá comprometer o planejamento da Diretoria de Cerimonial e gerar prejuízos à imagem da instituição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

5. DO OBJETIVO:

5.1. Apoiar tecnicamente a Diretoria de Cerimonial do TJAM na realização de eventos institucionais conduzidos e/ou apoiados pelo TJAM, tanto em Manaus como nos municípios, por meio de uma equipe especializada.

6. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As quantidades de PROFISSIONAIS a serem alocados, os locais das prestações de serviços e endereços para a presente contratação, estão dispostos conforme o quadro abaixo:

PLANILHA DE POSTO DE TRABALHO				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CATEGORIA	QUANTIDADE
1	Divisão de Cerimonial	Edifício Desembargador Arnoldo Péres (prédio sede)	Coordenador de eventos	2
2		Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM	Assessor de cerimonial	8
TOTAL DE POSTOS				10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

7. DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

7.1. Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de cerimonial, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

7.1.1. Escolaridade: no mínimo com ensino médio completo para os postos de trabalho de Assessor de Cerimonial e ensino superior completo nos postos de trabalho de Supervisor de Eventos. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na área de cerimonial público e protocolar e possuir conhecimentos básicos de informática.

7.1.2. Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

7.1.3. Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação de Assessor de Cerimonial, serão observadas as seguintes atribuições:

- a) criar link no sistema de inscrições;
- b) monitorar o sistema de inscrições;
- c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;
- d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;
- e) distribuir materiais de trabalho;
- f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;
- g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto a possíveis alterações;
- h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;
- i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;
- j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;
- k) dar apoio à Presidência na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento o Senhor Presidente ou demais Desembargadores, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do TJAM e em outros locais, dentro e fora de Manaus;
- l) dar apoio à Diretoria de cerimonial na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Desembargadores e Juízes do TJAM em eventos fora das dependências deste Tribunal auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

- m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;
- n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Diretoria de Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;
- o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;
- p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Desembargador Presidente;
- q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os Desembargadores, quando em representação oficial do TJAM;
- r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;
- s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;
- t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários dos Conselheiros para a correspondência de cortesia do Ministro Presidente;
- u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros, workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do TJAM;
- v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao TJAM;
- w) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;
- x) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- y) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- z) Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;

7.1.4 Nos postos de trabalho de cerimonial, com alocação Supervisor de Eventos, serão observadas as seguintes atribuições:

- a) Coordenar sua equipe de Assessores de Cerimonial e responder diretamente à Diretoria do Cerimonial;
- b) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;
- c) dar apoio à Presidência na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento o Senhor Presidente ou demais Desembargadores, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do TJAM e em outros locais, dentro e fora de Manaus;
- d) dar apoio à Diretoria de cerimonial na recepção e acompanhamento do Presidente e demais Desembargadores e Juízes do TJAM em eventos fora das dependências deste Tribunal auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;

- e) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;
- f) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da Diretoria de Cerimonial, para posterior solicitação de compra à seção responsável;
- g) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;
- h) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Desembargador Presidente;
- i) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para os Desembargadores, quando em representação oficial do TJAM;
- j) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas atribuições;
- k) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- l) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- m) Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;

8. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 (três) anos, a contento, pelo menos, 3 (três) postos de trabalho, cujos profissionais tenham escolaridade de, no mínimo, ensino superior completo.

8.2 As exigências acima se justificam pelo risco e complexidade das atividades envolvidas no setor de Cerimonial, visando garantir a capacidade da CONTRATADA em fornecer profissionais qualificados e aptos a realizar as tarefas propostas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

- 9.3. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício;
- 9.4. Observar a legislação trabalhista vigente;
- 9.5. Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao TJAM os crachás de identificação dos postos de Trabalho para manter o controle e segurança desta Egrégia Corte;
- 9.6. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;
- 9.8. Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 9.9. Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o preposto que atuará junto à Contratante na execução do Contrato e, comunicando tempestivamente as alterações posteriores;
- 9.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;
- 9.11. Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso;
- 9.12. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.;
- 9.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos.;
- 9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

- 9.16. Fornecer aos seus empregados vales transporte, auxílio alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades;
- 9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.18. Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente;
- 9.19. Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;
- 9.21. Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- 9.22. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente;
- 9.23. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços no TJAM, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e sob aprovação da Diretoria do Cerimonial, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.24. Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo a Diretoria do Cerimonial recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- 9.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- 9.25.1 Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), ministério da saúde e decretos estaduais e municipais, fornecendo no mínimo: três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário e um (1) face shield para cada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

- 9.26. Não repassar os custos dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 9.27. A Diretoria de Cerimonial será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do TJAM, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 9.28. Além dessas obrigações, a CONTRATADA orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:
- 9.28.1. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes;
- 9.28.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;
- 9.28.3. Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor;
- 9.28.4. Tratar com urbanidade os seus pares, magistrados, servidores e público em geral;
- 9.28.5. Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao Fiscal do Contrato;
- 9.29. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nas unidades objeto do presente Termo, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições: ter idade mínima de 18 anos, estarem quites com as obrigações eleitorais, obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino, ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apresentar certidão negativa dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- 9.29.1 Nos postos de trabalho de Supervisor de Eventos, apresentar Certificado de Conclusão de Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Relações Públicas, Comunicação Social, Turismo, Administração e afins; Nos postos de trabalho de Assessor de Cerimonial, apresentar Certificado de Curso Técnico em Cerimonial e Protocolo, com carga horária mínima de 14h;
- 9.30. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;
- 9.31 Para possibilitar a execução de eventos fora de Manaus e acompanhamento de Desembargadores e Juízes em compromissos oficiais, quando demandado, a CONTRATADA
- deverá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

- a) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, fornecendo o valor das diárias necessárias (traslados, hospedagens e alimentação) quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade distinta de Manaus;
- b) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;
- c) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;

9.31.1 As Passagens Aéreas serão fornecidas pelo próprio Tribunal, sem custos para a contratada, conforme solicitação e comprovação da necessidade de viagem pela Diretora do Cerimonial;

9.31.2 A previsão quantitativa de diárias a serem utilizadas anualmente é de 40 (quarenta) diárias por funcionário do posto de Assessor de Cerimonial e 15 (quinze) diárias por funcionário do posto de Supervisor de Eventos;

9.31.3 O valor estipulado da diária dos postos de Assessor de Cerimonial e Supervisor de Eventos foi calculado proporcionalmente ao valor de diária pago atualmente aos cargos de Assistente Judiciário e Analista Judiciário, respectivamente, pelo Tribunal de Justiça do Amazonas;

9.31.4 A diária a ser paga para os postos de Assessor de Cerimonial e Supervisor de Eventos será de R\$ 250,00, tanto para viagens para fora como para dentro do Estado do Amazonas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designados para esse fim;

10.1.1. Indicar à contratada o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

10.2. Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

10.4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos mesmos;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o “atesto”;

10.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

necessárias à sua imediata regularização;

10.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

10.9 Treinar os funcionários da CONTRATADA e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades;

11. DOS UNIFORMES E ITENS BÁSICOS:

11.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados de acordo com as características do serviço, o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, da seguinte forma:

11.2 No período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA fornecerá, a cada 06 (seis) meses, uniformes completos aos seus empregados, e seus complementos, conforme especificação constante dos Anexos III A e B deste Termo de Referência;

11.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo individualizado por profissional (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas para a fiscalização e controle do fiscal do Contrato;

11.4. Os uniformes deverão ser compostos das peças e especificações, conforme a categoria e sexo do profissional, devendo a CONTRATADA submeter, previamente, amostra do modelo, cor e qualidade de cada peça para aprovação da CONTRATANTE;

11.5. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;

11.6. A distribuição dos uniformes será feita em dia único para todos os empregados, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

11.7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos II A e B deste Termo de Referência;

11.8. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem custo adicional para o TJAM, sempre que houver necessidade, prezando pela boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho;

11.9. EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

11.9.1 Disponibilizar, em regime de comodato, em período integral (enquanto durar o Contrato), 8 (oito) rádios comunicadores digitais, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo, conforme especificações constantes dos Anexos III- C deste Termo de Referência;

11.9.2 Entregar, em até 7 (sete) dias úteis do início da prestação dos serviços, os rádios comunicadores nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Diretoria de Cerimonial;

11.9.3 A manutenção/substituição dos equipamentos e/ou acessórios defeituosos deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a notificação por escrito pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.9.4 Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

12. DA JORNADA DE TRABALHO:

12.1. A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de quarenta horas semanais, podendo, eventualmente, conforme agenda dos Desembargadores e Juízes, estender-se após o horário da jornada de trabalho.

12.1.1. O dia de descanso remunerado é preferencialmente no domingo;

12.2 Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho dos postos de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas, pelo CONTRATANTE, serão recompensadas através de pagamento de hora extra ao funcionário.

12.2.1 Quando de ocorrência de horas extras durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação da Nota Fiscal específica no valor constante no cálculo realizado com base na remuneração vigente, juntamente com o atesto de serviço assinado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado;

12.2.2 Os custos com hora extra são eventuais, conforme mostra o Anexo II, e deverá ser pago por demanda, apenas se ocorrer a respectiva despesa, mediante apuração mensal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

devidamente comprovada e atestada pelo fiscal, uma vez que não é cabível o pagamento mensal permanente de custos eventuais;

12.2.3 A CONTRATADA estipula o número máximo de 05 profissionais por mês autorizados a realizar hora extra, sendo estabelecido um rodízio entre os mesmos, determinado pela Diretoria de Cerimonial;

13. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

13.1. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços de Cerimonial devem ter cursado o ensino médio completo para o cargo de Assessor de Cerimonial, e o ensino superior completo para o cargo de Supervisor de Eventos, além do curso de Cerimonial e Protocolo e possuir bom conhecimento da Língua Portuguesa. Para o preenchimento dos postos de trabalho deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pelo Ministério da Educação.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo a ser contratado é de R\$ conforme descrito a seguir:

ESTIMATIVA ANUAL DE GASTOS	
CUSTOS GERAIS COM OS POSTOS DE TRABALHO	R\$ 1.047.674,16
HORAS EXTRAS	R\$ 16.073,28
DIÁRIAS	R\$ 13.750,00
TOTAL	R\$ 1.077.497,44

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela diretoria da Divisão de Cerimonial deste Egrégio Tribunal;

15.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

15.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário.

16. DO LOCAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os locais das prestações dos serviços estão indicados no item 6.1 deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

16.2. A prestação dos serviços terá início até o 5º dia útil contado a partir da assinatura do respectivo contrato;

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte, creche, etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência, comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento e valor creditado;

17.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias e de FGTS. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à Divisão de Contratos deste Tribunal de Justiça e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;

17.5. O TJAM, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

17.6. Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

17.7. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE (art. 71 da Lei 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST);

17.8. Em conformidade com a Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

vinculada – bloqueada para movimentação – os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência dos encargos trabalhistas sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; ao valor correspondente ao lucro proporcional proposto pela CONTRATADA; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada.

18. DOS PISOS SALARIAIS ESTABELECIDOS PARA A CATEGORIA:

18.1. Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Custos e Formação de Preços, foram utilizados como referência os pisos salariais dos profissionais de cerimonial, tendo como base a Classificação Brasileira de Ocupações da área e comparações com órgãos públicos cujas características assemelham-se ao deste Tribunal de Justiça, conforme especificado no anexo I. O serviço objeto deste Termo de Referência é específico, de tal forma que não há contratações idênticas no mercado local ou regional que possam servir de parâmetro comparativo;

18.2. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização dos critérios estipulados em sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

18.3. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro(a).

19. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS:

19.1. Em observância à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal contratante.

20. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:

20.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

20.2 Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

21.1. O objeto do presente instrumento será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

21.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global.

22. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

22.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

24. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO SIASG:

24.1. O código SIASG/COMPASNET para a presente contratação será 00000538-0.

Manaus, 7 de outubro de 2020.

Responsável Técnico

Érika Ribeiro

Diretora da Divisão de Cerimonial

Colaboração na estrutura do Termo de Referência

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior

Divisão de Infraestrutura e Logística

James Guedelha

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ANEXO I

COMPARAÇÃO DE VALORES SALARIAIS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

QUADRO COMPARATIVO PARA A REMUNERAÇÃO BASE DO CARGO DE ASSESSOR DE CERIMONIAL

Nº	ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BASE
1	STJ (2020)	CERIMONIALISTA	40H SEMANAIS 8H POR DIA SEG. À SEXTA	R\$ 3.528,10
2	STF (2019)	CERIMONIALISTA	40H SEMANAIS SEG. À SEXTA	R\$ 3.742,00
MÉDIA DA BASE SALARIAL				R\$ 3.635,05

QUADRO COMPARATIVO PARA A REMUNERAÇÃO BASE DO CARGO DE SUPERVISOR DE EVENTOS

Nº	ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BASE
1	TJCE (2020)	SUPERVISOR DE EVENTOS	40H SEMANAIS 8H POR DIA SEG. À SEXTA	R\$ 5.294,00
MÉDIA DA BASE SALARIAL				R\$ 5.294,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ANEXO II

**LEVANTAMENTO DE EVENTOS REALIZADOS NO ANO 2019 EM QUE SE EXCEDEU O HORÁRIO DE TRABALHO NA
DIVISÃO DE CERIMONIAL**

Nº	EVENTO	DATA / HORÁRIO	TEMPO EM HORAS EXCEDIDO
1.	Solenidade de Passagem de Comando Geral da Instituição	07 de janeiro de 2019, às 20h	3 HORAS
2.	Solenidade de Passagem de Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	09 de janeiro de 2019, às 19h	4 HORAS
3.	Apoio ao velório da servidora Gisele Campelo (servidora do gabinete da Des. Joana)	24 de janeiro de 2019	4 HORAS
4.	Evento de Lançamento da Programação 2019 e final do Miss Amazonas Be Emotion 2019	13 de fevereiro de 2019, às 20h30	3 HORAS
5.	V Fórum de Integração das Instituições da Rede Social Manaus	18 de fevereiro de 2019, às 14h30	4 HORAS
6.	1ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça da Região Norte	22 de fevereiro de 2019, às 14h	4 HORAS
7.	Solenidade de Passagem de Comando	10 de março de 2020	3 HORAS
8.	Almoço em homenagem ao Excelentíssimo Senhor Yossi Shelley Embaixador de Israel no Brasil	14 de março de 2019, às 12h	3 HORAS
9.	Solenidade de Posse dos Procuradores de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva e Nicolau Libório dos Santos Filho	18 de março de 2019, às 16h	4 HORAS
10.	Seminário: "Judiciário e o Mercado Imobiliário – Um diálogo Necessário"	21 de março de 2019, às 15h	3 HORAS
11.	Solenidade de Posse de sua recondução a Presidência da Associação Amazonense do Ministério Público (AAMP) e de sua Diretoria	03 de abril de 2019, às 17h	3 HORAS
12.	Lançamento do Movimento Abril Verde	03 de abril de 2019, às 18h	5 HORAS
13.	Abertura dos trabalhos referente a Meta 3 do Conselho Nacional de Justiça	05 de Abril, às 9h	5 HORAS
14.	Solenidade de passagem de Chefia do Estado-Maior do CMA	23 de Abril de 2019, às 16h	3 HORAS
15.	Abertura oficial do Ano Letivo de 2019 da Escola de Contas Públicas do TCE	24 de abril de 2019, às 14	4 HORAS
16.	Sessão Especial de Entrega da Medalha do Mérito Ruy Araújo ao Senhor Dr. Rubem Alves da Silva Júnior Médico-Cirurgião	25 de abril de 2019, às 12h	4 HORAS
17.	Solenidade Militar Alusiva ao 182º Aniversário da PMAM, Homenagem a Tiradentes e Formatura do CFSD 2018	29 de abril de 2019, às 20h	3 HORAS
18.	Aniversário Deputado Josué Neto	01 de maio de 2019, às 11h30	5 HORAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

19.	Inauguração da nova Unidade de Terapia Intensiva	02 de maio de 2019, às 19h	4 HORAS
20.	Semana do Mutirão do Júri	6 a 10 de maio de 2019	35 HORAS
21.	Solenidade de Passagem de Comando da 12ª Região Militar-Região Mendonça Furtado	15 de maio de 2019, às 19h	4 HORAS
22.	Congresso de Magistrados do Amazonas – Jubileu 50 anos da Amazon	16 de maio de 2019, às 15h30	3 HORAS
23.	Seminário Internacional Fake News e Eleições	16 de maio de 2019, às 19h	4 HORAS
24.	Sessão Especial de Entrega do Título de Cidadão do Amazonas ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski	17 de maio de 2019, às 10h	2 HORAS
25.	Missa Templária em Ação de Graças por ano do Precatório Castelo de Tomar nº 61	19 de maio de 2019, às 09h	3 HORAS
26.	Solenidade de Entrega dos Diplomas ao Industrial do ano de 2019	24 de maio de 2019, às 20h	4 HORAS
27.	Solene de Outorga de Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Natalino Masiero	29 de maio de 2019, às 14h	3 HORAS
28.	Sessão Especial de Abertura da Semana do Meio Ambiente	04 de junho de 2019, às 13 h	3 HORAS
29.	Solenidade de Pentecostes 2019, com o tema: "Espírito Santo, liberta-nos pelo direito e pela justiça"	09 de Junho de 2019, às 17h	4 HORAS
30.	Abertura da semana das baixas processuais	10 de junho de 2019, às 10h	2 HORAS
31.	Cerimônia Militar comemorativa ao 154º Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo - Data Magna da Marinha	11 de Junho de 2019, às 16h	4 HORAS
32.	Ato Público contra o Trabalho Infantil	12 de Junho de 2019, às 11h	4 HORAS
33.	Solenidade de Posse dos Drs: Sylvio Henrique Lorena Duques Estrada, Thiago Leão Bastos, Jarla Ferraz Brito, Miriam Figueiredo da Silveira, Vinicius Ribeiro de Souza, Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, Priscilla Carvalho Pini, Gabriel Salvino Chagas do Nascimento e Bruno Batista da Silva, no cargo de Promotor de Justiça Substituto	14 de Junho de 2019	4 HORAS
34.	Lançamento de sua emissora local Record TV	18 Junho de 2019 às 19h	5 HORAS
35.	Apoio ao velório do servidor Lucas (chefe de gabinete do Des. Wellington)	24 de junho de 2019	12 HORAS
36.	Montagem da Cerimônia de Inauguração do posto de fiscalização e autorização de viagens do Juizado da Infância e Juventude Infracional	24 de junho de 2019	3 HORAS
37.			4 HORAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

	Cerimônia de Inauguração do posto de fiscalização e autorização de viagens do Juizado da Infância e Juventude Infracional	25 de junho de 2019, às 12h30	
38.	Missa de sétimo dia – servidor Lucas	30 de junho de 2019	3 HORAS
39.	Workshop sobre as novas funcionalidades do sistema PROJUDI e Metas Nacionais do CNJ	02 e 03 de julho, 14h às 17h	6 HORAS
40.	Coletiva de Imprensa em Comemoração ao 1º ano de Gestão Biênio 2018 - 2020	03 de julho 2019, 11hs	4 HORAS
41.	Semana do Mutirão do Júri	15 a 19 de julho de 2019	35 HORAS
42.	Solenidade de Aniversário de Alberto Santos-Dumont	19 de julho de 2019, às 15h	4 HORAS
43.	1º Encontro da Participação Feminina no Poder Judiciário do Amazonas	07 de agosto de 2019, às 11h	3 HORAS
44.	Sessão Especial em Comemoração aos 13 anos da Sanção da Lei nº 11.340/ 2006-Lei Maria da Penha	07 de agosto de 2019, às 11h	2 HORAS
45.	1º Seminário de Direito Urbanístico da Região Norte	07 de agosto de 2019, às 14h	6 HORAS
46.	Dia da Luta pela Reforma Agrária e contra a Violência no Campo	12 de agosto de 2019, às 14h	4 HORAS
47.	I Simpósio Amazonense de Direito e Fraternidade	16 de agosto de 2019, 14h30 às 20h	6 HORAS
48.	I Seminário Amazonense de Justiça Restaurativa	20 de agosto de 2019 às 14h	4 HORAS
49.	Medalha do Mérito Ruy Araújo ao Cantor Amazonense Arlindo Júnio	29 de agosto de 2019, às 11h	3 HORAS
50.	Dia dos pais e aniversariantes do mês de agosto – AMAZON	30 de agosto, as 12h	3 HORAS
51.	I Encontro de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Amazonas	02 de setembro de 2019, das 8h às 17h	3 HORAS
52.	Desfile Escolar em comemoração à Semana do Amazonas e da Pátria	07 de setembro de 2019, às 8h	4 HORAS
53.	Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância – Região Norte	19 e 20 de setembro, o dia todo	12 HORAS
54.	Inspeção CNJ	23 à 27 de setembro 2019, o dia todo	20 HORAS
55.	Sessão Especial de entrega da Medalha do Mérito Ruy Araújo ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro	03 de outubro de 2019, às 13h	3 HORAS
56.	Abertura da XIV Semana da Conciliação	04 de outubro de 2019, 8h	2 HORAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

57.	Seminário Internacional de Direito Militar e Direitos Humanos	9 a 11 de outubro de 2019, o dia todo	12 HORAS
58.	3ª Semana do Mutirão do Júri	14 a 18 de outubro, o dia todo	35 HORAS
59.	II Simpósio Internacional Sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas	17 de Outubro, às 19h30 (abertura)	4 HORAS
60.	II Simpósio Internacional Sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas	19 de Outubro, às 8h (palestra)	4 HORAS
61.	50 ANOS DA AMAZON e ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO	1º de novembro, às 12h	4 HORAS
62.	Caso Sotero	27 a 29 de Novembro de 2019	10 HORAS
63.	Festa do Projeto ÁRVORE ENCANTADA	04 de dezembro de 2019, às 15h	4 HORAS
64.	Sessão Especial de entrega de Título de Cidadão do Amazonas ao Excelentíssimo Senhor General Antônio Hamilton Martins Mourão - Vice-Presidente da República Federativa do Brasil	10 de dezembro de 2019, às 16h	4 HORAS
65.	Solenidade de Outorga da Medalha do Mérito Legislativo	11 de dezembro de 2019, às 17h	4 HORAS
66.	Celebração do Ato Ecumênico pelas vitórias alcançadas em 2019	12 de dezembro de 2019 (quinta-feira), às 12 horas	2 HORAS
67.	Arrumação para Sessão Solene de Medalha do Mérito Judiciário	12 de dezembro de 2019, às 14h	5 HORAS
68.	Posse ALCAMA	13 de dezembro de 2019, 15h	10 HORAS
69.	Corrida da Justiça	14 de Dezembro de 2019, às 6h	6 HORAS
70.	Confraternização TJAM	18 de Dezembro de 2019, às 13h	4 HORAS
71.	Confraternização da CGJ/AM	19 de Dezembro de 2019, às 12h	4 HORAS
		TOTAL ANO 2019:	413 HORAS
		PREVISÃO MENSAL	34 HORAS MENSAIS
		MÉDIA ANUAL	206,5 HORAS
		MÉDIA ANUAL DIVIDIDA POR 12 MÊS	17 HORAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

ANEXO III – A

MASCULINO					
Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado	Valor Mensal Estimado por Posto
1	Terno masculino (paletó e calça)	4	R\$ 115,67	R\$ 462,68	R\$ 38,56
2	Camisa social masculina	8	R\$ 27,60	R\$ 220,80	R\$ 18,40
3	Pares de meias masculinas	12	R\$ 7,33	R\$ 87,96	R\$ 7,33
4	Gravata	4	R\$ 15,67	R\$ 62,68	R\$ 5,22
5	Cinto masculino	4	R\$ 22,33	R\$ 89,32	R\$ 7,44
6	Sapato masculino - par	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00	R\$ 23,67
7	Camisa polo TJAM	4	R\$ 24,27	R\$ 97,08	R\$ 8,09
8	Boton	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66	R\$ 2,39
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO MASCULINO					R\$ 111,10

FEMEMINO					
Item	Descrição	Quantidade anual	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado	Valor Mensal Estimado por Posto
1	Vestido noturno feminino	2	R\$ 104,67	R\$ 209,34	R\$ 17,45
2	Saia feminina	4	R\$ 47,30	R\$ 189,20	R\$ 15,77
3	Blusa feminina manga longa	8	R\$ 37,60	R\$ 300,80	R\$ 25,07
4	Meia Calça - par	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00	R\$ 18,00
5	Sapato feminino	4	R\$ 71,33	R\$ 285,32	R\$ 23,78
6	Camisa polo TJAM	4	R\$ 24,27	R\$ 97,08	R\$ 8,09
7	Boton	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66	R\$ 2,39
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO FEMININO					R\$ 110,53

Média	R\$ 110,82
-------	------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

Detalhamento do uniforme masculino:

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPOEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME MASCULINO
1	2	Terno Completo: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça – Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cóc fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

2	4	Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com “vista”, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviação na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
3	6	Meia (par): 100% poliamida, social, cano longo, cor preta.
4	2	Gravata: Em tecido jacquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir.
5	2	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável
6	2	Calçado: Sapato (par) tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, sem cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.

Detalhamento do uniforme feminino:

ITE	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPOEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME
7	1	Vestido para eventos noturnos: Em estilo social; na cor preta, manga longa de punho, estilo longuete, comprimento abaixo do joelho, abotoamento em toda a extensão do vestido na parte frontal (12 botões forrados) com botões na cor preta, confeccionado em tecido Crepe Veneto, gola em V, todo forrado na parte interna, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

8	2	SAIA: confeccionada em tecido crepe veneto (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: Social básica com cócs, semijusta, altura do joelho, toda forrada. Frente: 2 pences. Cós: Aproximadamente de 3,0 a 3,5cm de largura sem passador. Traseiro: com 2 pences para cinturar, abertura para vestir e desvestir com zíper invisível no meio e fenda de 14 cm a 15 cm. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
9	4	Blusa feminina manga longa: Estilo social, manga longa, em tecido crepe georgete, em cor a definir. Punho: 6cm com 1 botão na cor prata ou dourada Gola: Tipo fenda, com abotoadura superior em casa horizontal.
10	6	MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15. Cor da pele.
11	2	SAPATO FEMININO (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, fechado. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 5cm.

Detalhamento do uniforme camisa polo e botom:

12	2	CAMISA POLO: Confeccionado em 100% algodão, em cor a definir, com a logo do Tribunal de Justiça do Amazonas bordada do lado esquerdo do peito, e escrito "CERIMONIAL" na parte de trás da camisa. Baby look para mulheres
----	---	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

13	1	BOTOM: retangular tamanho 5X3,feito em metal com irmã, revestido em resina transparente, contendo a logo e nome do Tribunal de Justiça do Amazonas, Nome do funcionário e setor.
----	---	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

MODELOS DOS UNIFORMES

ANEXO III- B



FEMININO



MASCULINO



VESTIDOS PARA EVENTOS NOTURNOS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO



BLUSA POLO COM LOGO TJAM BORDADA



BOTOM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

EQUIPAMENTOS RÁDIOS COMUNICADORES (COMODATO)

ANEXO III – C

Os aparelhos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) dispensar licença da ANATEL para funcionamento;
- b) ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 248 x 64 x 44mm), leve (pesando no máximo 136g, com a bateria);
- c) Possuir Pack de Baterias Recarregáveis 4 x Baterias AA, ou bateria interna;
- d) possuir receptor de áudio com alta sensibilidade (considerando-se que, estando próximo a uma autoridade, em local fechado como um elevador, plenário, sala de reuniões, etc, o cerimonialista não pode aumentar o tom de voz para se fazer ouvir quando da comunicação de uma mensagem);
- e) Possuir Temperatura de Operação de no mínimo -30 à 60°C;
- f) função modo silencioso, com alerta vibratório;
- g) transmissor com frequência de 462.550 – 467.7125MHz;
- h) capacidade de Canais: 50, FRS e GMRS;
- i) Possuir função VOX de no mínimo 9 níveis;
- j) Possuir tela de no mínimo 32 x 22mm – LCD Retroiluminado;
- k) modo viva-voz;
- l) acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria;
- m) fone de ouvido deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone;
- n) Possuir certificações: FCC, Part 95 RoHS Compliant.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV-A - ASSESSOR DE CERIMONIAL

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Assessor de cerimonial	Posto	8

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Cerimonialista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3548-25
3	Salário da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.635,06
B	Adicional de Insalubridade	
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 3.635,06

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 302,80
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 403,86
	Subtotal	19,44%	R\$ 706,66
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	7,15%	R\$ 260,05
	TOTAL	26,59%	R\$ 966,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 727,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,88
C	SAT	3,00%	R\$ 109,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,53
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 36,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

G	INCRA	0,20%	R\$	7,27
H	FGTS	8,00%	R\$	290,80
TOTAL		36,80%	R\$	1.337,70

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)		
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)		
C	Plano de Benefício Social Familiar		
D	Assistências médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez		
G	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,59%	R\$ 966,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.337,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ -
TOTAL		63,39%	R\$ 2.304,41

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4200%	R\$ 15,27
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	R\$ 1,22
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,0773%	R\$ 2,81
D	Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 70,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,7139%	R\$ 25,95
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,0000%	R\$ 145,40
TOTAL		7,1848%	R\$ 261,17

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	1,66%	R\$ 60,34
B	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,73
C	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,09
D	Afastamento maternidade	0,57%	R\$ 20,72
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,28%	R\$ 82,88
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,84%	R\$ 30,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

TOTAL	3,12%	R\$	113,38
--------------	--------------	------------	---------------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	3,12%	R\$ 113,38
TOTAL		3,12%	R\$ 113,38

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 110,82
B	Equipamentos - 4 rádios comunicadores	R\$ 233,23
Total de Insumos diversos		R\$ 344,05

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 266,32
B	Lucro	6,00%	R\$ 415,46
C	Tributos	8,65%	R\$ 695,02
	PIS	0,65%	R\$ 52,23
	COFINS	3,00%	R\$ 241,05
	ISS	5,00%	R\$ 401,74
Total			R\$ 1.376,80

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.635,06
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.304,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 261,17
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 113,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 344,05
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.658,07
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.376,80
Valor total por empregado		R\$ 8.034,87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ANEXO IV-B - SUPERVISOR DE EVENTOS

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Coordenador de eventos	Posto	2

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Cerimonialista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3548-25
3	Salário da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 5.294,64
B	Adicional de Insalubridade	
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 5.294,64

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 441,04
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 588,23
	Subtotal	19,44%	R\$ 1.029,28
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	7,15%	R\$ 378,77
	TOTAL	26,59%	R\$ 1.408,05

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.058,93
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 132,37
C	SAT	3,00%	R\$ 158,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 79,42
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 52,95
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 31,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 10,59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

H	FGTS	8,00%	R\$	423,57
TOTAL		36,80%	R\$	1.948,43

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)		
B	Auxílio Alimentação (considerando 22 dias úteis)		
C	Plano de Benefício Social Familiar		
D	Assistências médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez		
G	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,59%	R\$ 1.408,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.948,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ -
TOTAL		63,39%	R\$ 3.356,48

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,4200%	R\$ 22,24
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	R\$ 1,78
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,0773%	R\$ 4,09
D	Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 102,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,7139%	R\$ 37,80
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,0000%	R\$ 211,79
TOTAL		7,1848%	R\$ 380,41

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	1,66%	R\$ 87,89
B	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,06
C	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,59
D	Afastamento maternidade	0,57%	R\$ 30,18
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		2,28%	R\$ 120,72
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,84%	R\$ 44,42
TOTAL		3,12%	R\$ 165,14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	3,12%	R\$ 165,14
TOTAL		3,12%	R\$ 165,14

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 110,82
B	Equipamentos - 4 rádios comunicadores	R\$ 233,23
Total de Insumos diversos		R\$ 344,05

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 381,63
B	Lucro	6,00%	R\$ 595,34
C	Tributos	8,65%	R\$ 995,93
	PIS	0,65%	R\$ 74,84
	COFINS	3,00%	R\$ 345,41
	ISS	5,00%	R\$ 575,68
Total			R\$ 1.972,90

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 5.294,64
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.356,48
C	Módulo 3- Provisão para Rescisão	R\$ 380,41
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 165,14
E	Módulo 5- Insumos Diversos	R\$ 344,05
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$ 9.540,72
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.972,90
Valor total por empregado		R\$ 11.513,61



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ANEXO IV-C - CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado	Valor Mensal Estimado por Posto
1	Rádio Comunicador	4	R\$ 699,70	R\$ 2.798,80	R\$ 233,23

Obs.: O quantitativo total dos rádios comunicadores é de 8 (oito) unidades, porém na planilha de composição de custo foram considerados metade dos equipamentos para cada cargo a fim de evitar que o custo total fosse calculado em duplicidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ANEXO IV-D - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS

Posto de trabalho	Assistente de cerimonial	Coordenador de eventos
Salário	R\$ 3.635,06	R\$ 5.294,64
Horas trabalhadas semanais	40	40
Horas trabalhadas mensais	160	160
Horas extras realizadas no mês	16	16
Salário-hora	R\$ 22,72	R\$ 33,09
Valor da hora extra	R\$ 34,08	R\$ 49,64
Total de horas extras no mês	R\$ 545,28	R\$ 794,16
Total de horas extras no ano	R\$ 6.543,36	R\$ 9.529,92
Total anual de horas extras considerando todos os postos de trabalho		R\$ 16.073,28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

ANEXO IV-E - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DIÁRIAS

POSTO DE TRABALHO	VALOR DA DIÁRIA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR ANUAL ESTIMADO
Assessor de cerimonial	R\$ 250,00	40	R\$ 10.000,00
Supervisor de eventos	R\$ 250,00	15	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM DIÁRIAS			R\$ 13.750,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0___/20___-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___ - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ___/___/___, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços nº ___/20___-CPL/TJAM, vinculada a licitação na modalidade _____, sob o nº ___/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ___/___/_____, à pág. ___, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20___/_____-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.1. O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de **serviços de apoio administrativo, por meio de alocação de assessores de cerimonial e coordenador de eventos**, nas dependências das unidades do **CONTRATANTE**, na capital e no interior do Amazonas, por meio de equipe especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DE ASSESSOR DE CERIMONIAL E COORDENADOR DE EVENTOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na capital e no interior do Amazonas, por meio de uma equipe especializada, de acordo com os quantitativos abaixo demonstrados:

PLANILHA DE POSTOS DE TRABALHO				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CATEGORIA	QUANTIDADE
1	Divisão de Cerimonial	Edifício Desembargador Arnaldo Péres (prédio sede) Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM	Coordenador de eventos	2
2			Assessor de cerimonial	8
TOTAL DE POSTOS				10

2.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados conforme necessidade da CONTRATANTE, com carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo, eventualmente, conforme agenda dos Desembargadores e Juízes, estender-se após o horário da jornada de trabalho, respeitado o intervalo intrajornada para descanso/almoço.

2.2.1. A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de quarenta horas semanais, podendo, eventualmente, conforme agenda dos Desembargadores e Juízes, estender-se após o horário da jornada de trabalho.

2.2.2. O dia de descanso remunerado é preferencialmente no domingo. Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho dos postos de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas, pelo CONTRATANTE, serão recompensadas através de pagamento de hora extra ao funcionário:

a. A CONTRATADA estipula o número máximo de 05 (cinco) profissionais por mês autorizados a realizar hora extra, sendo estabelecido um rodízio entre os mesmos, determinado pela Diretoria de Cerimonial;

b. O procedimento para pagamento de horas extras está evidenciado na **Cláusula Décima Terceira**, bem como no **Anexo IV - D** do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.3. Os horários e a lotação dos prestadores de serviços terceirizados serão definidos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em forma de escalas de trabalho, de forma a cumprir a jornada integral de trabalho, podendo ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Leis nºs 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e 10.520 de 17/07/2002, bem como na Resolução nº 169 de 31/03/2013 do CNJ, e na Instrução Normativa SLTI MP nº 02 de 30/04/2008 e n. 06 de 10/06/2013 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/4/2008 e n. 06 de 23/12/2013 e suas alterações, do Decreto 95.247, de 17/11/1987, da Resolução n.º 25/2019-TJAM, de 17/12/2019 e da Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013e demais normas legais pertinentes.

4.2 A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do _____ nº 0__/20__-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no **Termo de Referência e seus anexos**, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.2. A jornada de trabalho, periodicidade, frequência e descrição dos serviços a serem executados nas áreas das dependências da **CONTRATANTE** estão descritas no **Termo de Referência e seus anexos**, cabendo à **CONTRATADA** cumprir, fielmente, o então estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- a. Promover todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- c. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- d. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste pacto, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais como condição para o “atesto”;
- e. Efetuar, mensalmente, as deduções, nos pagamentos, das verbas indicadas na Resolução nº 169/2013 e suas alterações – CNJ, aprovisionando-os em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação;
- f. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- h. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- i. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- j. Disponibilizar, no local específico para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, todo apoio técnico e tecnológico para o bom andamento das funções contratadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k. Treinar os funcionários da CONTRATADA e disponibilizar o sistema de controle de acesso a ser utilizado no desenvolvimento de suas atividades, tais como registro de entrada e saída de pessoas e outras atividades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a. Executar fielmente os serviços na forma como contratados, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, viabilizando uma operação correta, eficaz, meticulosa e constante e zelando pela manutenção da ordem, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento nas dependências do **CONTRATANTE**;
- b. Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- c. **Selecionar e preparar rigorosamente** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, sem qualquer vínculo empregatício;
- d. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:
 - d.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - d.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - d.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - d.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - d.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- e. Contratar e manter pessoal especializado nas qualificações profissionais pertinentes e devidamente treinados, garantindo que os empregados atendam aos requisitos básicos de qualificação profissional descritos no **Termo de Referência**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- f. Fornecer e conservar uniformes na forma e no modelo previstos no **Termo de Referência (item 11 e Anexos III – A e III – B)**, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, e deverá ter gravada em letras legíveis a logomarca da empresa, substituindo-os consoante o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou, a critério do **CONTRATANTE**, quando necessário;
- g. Não repassar os custos dos uniformes e equipamentos a seus empregados;
- h. Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando **crachás de identificação com foto recente** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
 - h.1. Em casos de pandemias, endemias, epidemias ou surtos, fornecer aos funcionários equipamentos de proteções individuais (EPI's) de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), ministério da saúde e decretos estaduais e municipais, fornecendo no mínimo: três (3) máscaras descartáveis por dia para cada funcionário e um (1) *face shield* para cada.
- i. Manter uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato;
- j. A Diretoria de Cerimonial será responsável pelos serviços de forma itinerante nas unidades do TJAM, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos profissionais. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - k.1) Exercer com zelo, dedicação e pontualidade as atividades que lhes são inerentes;
 - k.2) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo;
 - k.3) Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu superior;
 - k.4) Tratar com urbanidade seus pares, magistrados, servidores e público em geral;
 - k.5) Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao fiscal do contrato.
 - k.6) Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - k.7) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas nos postos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- l. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências dos serviços;
- m. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, estando os mesmos com suas **carteiras de saúde atualizadas, realizando exames médicos periódicos**, além de estarem sempre nas mais perfeitas condições de higiene, sujeitando-os às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, sem qualquer vínculo empregatício;
- n. Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- o. Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o **preposto** que atuará junto à Contratante na execução do Contrato e, comunicando tempestivamente as alterações ulteriores;
- p. Não obstruir o acesso do Fiscal do Contrato aos locais destinados pela **CONTRATANTE** para a realização dos serviços;
- q. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- r. Garantir que os funcionários disponibilizados para o serviço atendam aos requisitos básicos de qualificação profissional exigidos no **Termo de Referência**;
- s. Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, listagem de possíveis equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- t. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- u. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços, bem como nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços;
- v. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- v.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- w. Efetuar a reposição de mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência do empregado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- x. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- y. Fornecer aos seus empregados até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transportes, auxílio alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- z. Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, **Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**;
- aa. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, **até o 5º dia útil do mês subsequente (se outro não for designado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo), via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- bb. Para possibilitar a execução de eventos fora de Manaus e acompanhamento de Desembargadores e Juízes em compromissos oficiais, quando demandado, a CONTRATADA deverá:
 - bb.1.) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, fornecendo o valor das diárias necessárias (traslados, hospedagens e alimentação) quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade distinta de Manaus;
 - bb.2) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;
 - bb.3) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;
 - bb.4.) As Passagens Aéreas serão fornecidas pelo próprio Tribunal, sem custos para a contratada, conforme solicitação e comprovação da necessidade de viagem pela Diretora do Cerimonial;
 - bb.5) A previsão quantitativa de diárias a serem utilizadas anualmente é de 40 (quarenta) diárias por funcionário do posto de Assessor de Cerimonial e 15 (quinze) diárias por funcionário do posto de Supervisor de Eventos;
 - bb.6.) O valor estipulado da diária dos postos de Assessor de Cerimonial e Supervisor de Eventos foi calculado proporcionalmente ao valor de diária pago atualmente aos cargos de Assistente Judiciário e Analista Judiciário, respectivamente, pelo Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

bb.7) A diária a ser paga para os postos de Assessor de Cerimonial e Supervisor de Eventos será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), tanto para viagens para fora como para dentro do Estado do Amazonas.

cc. Apresentar, **mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso**, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

cc.1) Nota Fiscal/Fatura;

cc.2) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contra cheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

cc.3) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do **empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal/88, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

cc.4) comprovantes/guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

cc.5) comprovante da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

cc.6) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

cc.7) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

cc.8) encaminhamento das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;

cc.9) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

cc.10) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

cc.11) relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.

dd. Entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ee.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- ff.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço nas instalações médico-ambulatoriais, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;
- gg.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- hh.** Exercer, juntamente com o fiscal do contrato, o registro e o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente;
- ii.** Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- jj.** Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir prejudicar os serviços contratados;
- kk.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- ll.** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- mm.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- nn.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- oo.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- pp.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- qq.** Responder por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, podendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado;

- rr.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ss.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- tt.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem mesmo parcialmente**, o Contrato, **nem subcontratar** quaisquer das prestações a que está obrigada;
- uu.** Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- vv.** Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- ww.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- xx.** Responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento da carga horária por parte de seus funcionários, bem como pela substituição destes, nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da referida carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;
 - xx.1)** O atraso não justificado superior a 1 (uma) hora ensejará, a critério do **CONTRATANTE**, a glosa de 2 (duas) horas, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços.

9.2. Para os fins do disposto no **subitem 9.1**, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** **comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.**

9.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b. Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c. Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.

10.2. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, a **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

10.3. A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição de insumos ou equipamentos, considerar a nova especificação devidamente negociada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), desde que atendidas pela **CONTRATADA** as exigências para a liquidação da despesa.

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE0_____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____, (EXTENSO).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mensalmente, dentro do período de vigência do contrato, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.1.1. Do pagamento mensal, em observância à Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem da **CONTRATANTE**, conforme descrito na cláusula décima quarta.

13.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, de titularidade da **CONTRATADA** devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) **Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;**

13.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento**, **recibo e relatório de atividades assinado pela fiscalização**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, andar térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

14.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na IN 001/2013 do Conselho Federal de Justiça.

14.1.1 O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança.

14.1.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

14.1.3 As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 14.1.4** Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.
- 14.1.5** Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.
- 14.1.6** O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do Artigo 13 da Instrução Normativa nº 001/2013 - CJF.
- 14.1.7** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.
- 14.1.8** Nos termos do **Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2015-TJ** firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.
- 14.1.9** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.
- a)** A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.
- b)** Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.
- 14.1.10** A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Remuneração Mensal				
TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50%A 6,00%			
	Empresas		Simples	
Grupo A SUBMÓDULO 4.1- DAIN 02/ 2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º SALÁRIO	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
FÉRIAS	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 CONSTITUCIONAL	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
MULTA DO FGTS	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
SUBTOTAL	25,57%	25,57%	25,57%	25,57%
INCIDÊNCIA ENCARGOS	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
A CONTIGENCIAR	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%

14.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no **subitem 14.1**, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2103 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

14.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

14.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

14.6. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

14.7. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

14.8. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

sanções cabíveis.

14.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. **Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;**
- II. **Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

15.1. Para fins de cumprimento dos ditames da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar, semestralmente, para a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE** certidões relativas aos funcionários que ocupam cargo de chefia colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

a) Das Justiças:

- a.1) Federal;
- a.2) Eleitoral;
- a.3) Estadual ou Distrital;
- a.4) do Trabalho;
- a.5) Militar.

b) Dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

c) Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

d) Do Conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

e) Dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

17.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea, ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do próprio **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**.

18.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

18.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

18.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

18.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.5. Poderá a **CONTRATADA** exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar. Quanto aos efeitos retroativos da repactuação, a contratada deverá solicitar o reajustamento contratual dentro de 30 (trinta) dias contados da data da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que a fundamenta, caso não o faça dentro deste prazo, a repactuação somente será devida a partir da data da solicitação.

18.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.9. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE**, observado o artigo 19, inciso XIX, alínea "k", da IN 02 MPOG, 30.04.2008, com a redação atribuída pela IN 04 MPOG de 19.03.2015.

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo, observado o artigo 19, inciso, XIX, alínea "c" da IN 02 MPOG, 30.04.2008, com a redação atribuída pela IN 04 MPOG de 19.03.2015.

19.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

19.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente– como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Terceira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, na forma do **item 15 (quinze) do Termo de Referência**.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no **Termo de Referência e seus anexos, bem como neste Contrato**.

20.5. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, sujeita à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar.

23.1.1. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o seu retardamento, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Contrato e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.1.2. No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

- a) Multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, relativa ao atraso injustificado da prestação de serviço, calculada *pro rata die* sobre o valor mensal da contratação;
- b) Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada proporcionalmente à gravidade da inexecução, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o preço mensal do Contrato;
- c) Multa por inexecução total da obrigação assumida, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o preço total do Contrato.

23.1.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior.

23.1.4. O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da **CONTRATADA**, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

23.1.5. Se a **CONTRATADA** incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Contrato, havendo créditos a receber em razão da prestação do serviço, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da regular notificação da **CONTRATADA**.

23.1.6 Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da **CONTRATADA**, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n.º 8.666/93.0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

23.1.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.8. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo **CONTRATANTE**, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas neste contrato, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis.

23.1.9. No caso de aplicação das multas previstas neste Contrato, após a decisão da autoridade superior, o TJ/AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

23.1.10. As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela autoridade competente do TJ/AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

23.1.11. As penalidades previstas poderão ser relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como na ocorrência de fato fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovados em documento contemporâneo às suas ocorrências, motivo pelo que a **CONTRATADA** não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil;

23.1.12. Também constitui motivo para rescisão contratual, compreendida como falha na execução do contrato, o descumprimento das obrigações trabalhistas (não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, do não pagamento do salário, vale transporte e auxílio alimentação) ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais penalidades e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo vedada a retenção de pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento, nos termos do Art. 34-A da Instrução Normativa n.º 02/2008.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. O presente Contrato **não poderá** ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

25.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

27.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

28.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

29.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

30.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

30.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

30.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, maquinários e equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

30.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 20.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

31.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DO CONTRATO

32.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
C. I.: _____

Nome: _____
C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ESTIMATIVA ANUAL DE GASTOS	
CUSTOS GERAIS COM OS POSTOS DE TRABALHO	R\$ 1.047.674,16
HORAS EXTRAS	R\$ 16.073,28
DIÁRIAS	R\$ 13.750,00
TOTAL	R\$ 1.077.497,44

Manaus, 7 de outubro de 2020

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística